



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 635 DE 11

DE DEZEMBRO DE 1986

404

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:


Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Branco, para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita em Cz\$ 246.593.602,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Dois Cruzados) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada com base do produto de que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Cz\$ 1,00

1	RECEITAS CORRENTES	
1.1	-RECEITA TRIBUTÁRIA.....	10.849.393
1.3	-RECEITA PATRIMONIAL.....	1.556.875
1.7	-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	168.226.131
1.9	-OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	2.851.195
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	183.483.594
2	-RECEITAS DE CAPITAL	
2.4	-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	33.110.008
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	33.110.008
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	246.593.602



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 39 - A Despesa está fixada com a seguinte

distribuição:

A - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	
01 - LEGISLATIVA.....	21.892.815
02 - JUDICIÁRIA.....	1.688.646
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	38.076.863
04 - AGRICULTURA.....	2.550.988
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	581.101
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	45.083.217
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO..	91.913.038
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	2.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	4.969.461
14 - TRABALHO.....	1.482.945
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	12.096.062
16 - TRANSPORTE.....	9.258.466
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>15.000.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	246.593.602
B - <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u>	
010- CÂMARA MUNICIPAL.....	21.892.815
020- GABINETE DO PREFEITO...	13.206.020
030- GABINETE DO VICE-PREFEITO	4.940.480
040- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.....	13.599.800
050- PROCURADORIA JURÍDICA....	3.088.646
060- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	17.534.256
070- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.771.894
080- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO..	64.724.543
090- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.....	41.870.323
100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	36.211.217





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABAHO E BEM-ESTAR SOCIAL	3.753.608
120 - RESERVA DE CONTINGENCIA	<u>15.000.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR ORGAOS	246.593.602

Art. 4º - É vedado a Despesa que exceda os Créditos Orçamentários ou Adicionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da despesa fixa da nesta Lei, criando se necessário natureza de despesa dentro das Unidades Orçamentárias existentes, podendo para este fim:

I - Utilizar os recursos previstos na forma dos Ítems I, II e III do § 1º do artigo nº 43 da Lei Federal anteriormente citada.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Tomar as medidas necessárias ao ajuste da Despesa ao efetivo comportamento da Receita.

II - Realizar operação de Crédito por antecipação da Receita que não excedam a quarta parte da Receita total estimada para o exercício financeiro e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidados, de acordo com o que estabelece o artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 7º - Os Créditos Especiais autorizados no exercício financeiro de 1986, ao serem reabertos serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 89 - Esta Lei entrará em vigor no dia 19 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 11 de dezembro de 1986.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.